

DECRETO Nº. 006/2025
DE 31 DE JULHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE
ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE
REGISTRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campo Grande, Estado de Alagoas, Sr. **TEÓGENES HIGINO MELO LESSA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a [Lei Orgânica](#) do Município de Campo Grande;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna, por meio da qual a Secretária Municipal de Educação - SEMED, que informa acerca da paralisação das atividades de escolas municipais, ao tempo que solicita a formalização da extinção destas.

CONSIDERANDO que as unidades escolares que se encontram a partir de dois anos com suas atividades paralisadas, necessitando apenas da formalização do Decreto de extinção, a fim de regularização perante INEP, informando o não funcionamento das mesmas.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/1996, no art. 11, estabelece que é competência aos Municípios em: I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; III - baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a atual situação administrativa das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na oferta de educação no âmbito do município;

CONSIDERANDO que a demanda de alunos das escolas extintas será suficientemente atendida pelas escolas próximas, não havendo prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que os prédios das referidas escolas extintas são de propriedade pública municipal sendo inviável financeiramente para o município;

Rua 31 de Maio, 96 – Centro – Campo Grande /AL – CEP: 57350-000

Fone/Fax: (82) 3537-1166 e E-mail: pmcgal@gmail.com

CONSIDERANDO a que a medida de reordenamento representa um grande avanço para o Sistema Municipal de Ensino coma a garantia de maior qualidade educacional, bem como, o zelo pelos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o acervo, os prontuários contendo as informações, dados e registros da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, dos funcionários administrativos e os prontuários dos servidores em geral, será devidamente arquivado no Departamento de Legislação e Normas – DLN, órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO ainda que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da educação municipal junto ao INEP, Censo e demais órgãos.

CONSIDERANDO o processo de Nucleação das escolas Rural do Campo promovido pela SEMED.

CONSIDERANDO a redução de demanda nas localidades Rural do Campo ocasionando a relocação dos alunos das Escolas Matrizes mais próxima.

CONSIDERANDO as disposições do Parecer nº 002/2025 – CP/CME do Conselho Municipal de Educação – CME que trata da solicitação de extinção de escolas públicas de pequeno porte, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Campo Grande – AL

DECRETA:

Art. 1º - Ficam EXTINTAS de suas atividades, para todos os efeitos legais, as escolas abaixo relacionadas, pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/AL.

EDUCACENDO – MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS					
Nº	Situação de Funcionamento	Dependência Administrativa	Localização	Código da Escola (INEP)	Nome da Escola
01	Extinta	Municipal	Sítio Poço Dantas	27017532	Escola de Ensino Fun. Marilene Lopes da Silva
02	Extinta	Municipal	Sítio Sanharão	27017591	Escola de Ensino Fun. Tiradentes
03	Extinta	Municipal	Sítio São Miguel	27017613	Escola de Ensino Fun. Dom Pedro II

Rua 31 de Maio, 96 – Centro – Campo Grande /AL – CEP: 57350-000

Fone/Fax: (82) 3537-1166 e E-mail: pmcgal@gmail.com

Art. 2º - Este Decreto Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Campo Grande/AL, 31 de julho de 2025.

TEÓGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal